



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**8014**

**Presidente da Mesa Diretora:** Valcir Soares da Silva

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo.

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 19/04/2011

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 69/2011. Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros às entidades: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho e Irmandade Nossa Senhora das Mercês/Santa Casa, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.341, de 11/05/2011).

**Controle Interno – Caixa:** 21.2

**Posição:** 58

**Número de folhas:** 09

Espécie: PL  
Categoria: Repassa recurso  
ctv: 21.2  
ordem: 58  
nº fls: 06



40/2011  
10.05.2011

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI N° 69/2011

### AUTOR:

Executivo Municipal

### ASSUNTO:

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.**

### MOVIMENTO

Entrada em 19/04/2011

Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas e Saúde.

- 1 -
- 2 - VISTAS POK 3 DIAS EM 03-05-2011.
- 3 - Aprovado em REGIME DE URGENCIA em
- 4 - Em: 10.05.2011
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

26/04/2011  
AS comissões  
*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

## PROJETO LEI N°. 69 DE 25 DE ABRIL DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros, com a Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), retroativamente ao dia 1º de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio e repassar recursos financeiros, com a Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, em 9 (nove) parcelas mensais no valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), retroativamente ao dia 1º de abril de 2011.

**Art. 3º** – Os repasses a que se tratam a presente Lei, serão efetuados através da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 02.12.02-10.302.0066.2.141.000/33.50.41 – 1193

**Art. 4º** – Fica o Município autorizado a pactuar com instituição financeira o débito automático dos valores constantes na presente Lei, no 15º dia útil subsequente ao mês do vencimento de cada parcela.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2011.

Montes Claros, 25 de abril de 2011.

*[Handwritten signature of Luiz Tadeu Leite]*  
**Luiz Tadeu Leite**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO  
TOMADA CONTA  
EM 26 DE ABRIL DE 2011  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE SAC  
EM 26 DE ABRIL DE 2011  
  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM REGIME DE URGENCIA  
EM 10 DE MAIO DE 2011  
  
PRESIDENTE



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 25 de abril de 2011.

Exmo. Sr.

Vereador Valcir Soares Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 148 /2011

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dourada Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente Projeto de Lei visa firmar convênio e repassar recursos financeiros do Tesouro Municipal à Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho e a Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa.

A aprovação deste Projeto Lei contribuirá para as atividades destas instituições, assegurando o atendimento de emergência e de urgência gratuita, universal e igualitária aos pacientes que procurarem a unidade de Pronto Socorro, sem qualquer custo para esses.

Solicitamos desta forma, que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Tadeu Leite  
Prefeito Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 069/2011 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios, desde que com a autorização da Câmara.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de abril de 2011.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 69/2011

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Repassar Recursos Financeiros com as Entidades que Menciona, e dá outras providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 26/04/2011, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/04/2011.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Legislativa desta Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar convênio e repassar recursos financeiros às seguintes entidades: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e à Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), retroativos a 1º de janeiro, respectivamente.

Nos termos da Mensagem do Executivo, a aprovação do projeto de lei em questão, contribuirá para as atividades dessas instituições, assegurando o atendimento de emergência e de urgência gratuita universal e igualitária aos pacientes que procurarem a unidade de Pronto Socorro, sem qualquer custo para esses.

Quanto à questão financeira, o Executivo indicou dotação orçamentária para justificar o repasse financeiro.

Desta forma segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à apreciação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de maio de 2011.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Emendas ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e repassar recursos financeiros com as entidades que mencionada, e dá outras providências”.**

Legislativa

**Emenda Primeira:** Acrescenta artigo ao referido projeto de lei, que passa a ser o “art. 3º”, com a redação a seguir apresentada, com a consequente renumeração dos artigos seguintes. Com a emenda ora proposta, o art. 3º passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aditamentos aos convênios previstos nos arts. 1º e 2º desta Lei, para novos repasses de recursos financeiros às mesmas entidades beneficiárias, no exercício de 2012, a saber:*

*I - Fundação Hospitalar de Montes Claros / Hospital Aroldo Tourinho, até o montante anual de R\$ 1.440.000,00 (hum milhão quatrocentos e quarenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais;*

*II – Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros / Santa Casa, até o montante anual de R\$ 1.920.000,00 (hum milhão novecentos e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais”.*

Propulsor

**Emenda Segunda :** O art. 3º do projeto original, que em razão da primeira emenda é renumerado para “art. 4º”, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - Os repasses de que trata esta lei serão efetuados:*





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*I – no exercício de 2011, através da seguinte dotação orçamentária:  
02.12.02-10.302.0066.2.141.000/33.50.41-1193;*

*II – no exercício de 2012, através da correspondente dotação orçamentária no orçamento vigente do respectivo exercício, ficando autorizada a suplementação, bem como abertura de créditos suplementares, anulação de dotações e demais alterações necessárias”.*

**Emenda Terceira:** Os arts. 4º e 5º do projeto original – que em razão da primeira emenda, esta passando a ser o art. 3º, com a consequente renumeração dos artigos seguintes – **passam a ser numerados, respectivamente, como “art. 5º” e “art. 6º”, mantida, sem alteração, a redação original dos mesmos.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 10 de maio de 2.011.

Vereador Athos Mameluque Mota.

